D.O.E.

Edição 37
Quarta-feira
17 de Agosto de 2022
Lei Mun. n° 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO
MAXWELL VIEIGA GUIMARAES
VICE-PREFEITO
GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CAROLINE DOMINGUES PEGORARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
JEAN WERNECK BASTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEIDIMAR MOTA ATIE AZEVEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA LÚCIA LESSA TERRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
MARILSON FELÍCIO DE MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL
EVALDO RUI SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GUSTAVO DA SILVA AZEREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA
ANTONIO CARVALHO SALLES
CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)
AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR
CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)
ALINE MENEZES LIMA
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO
OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA
CONTROLE INTERNO
GILBERSON SOARES APOLINÁRIO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PRISCILA SANTOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

Portaria nº 87, de 15 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a Senhora **Lúcia Helena de Oliveira Castro**, do Cargo Comissionado de Diretor de Escola Tipo A, símbolo CAS 3, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 15 de agosto de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Portaria nº 88, 16 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MAXWELL VIEIGA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Daniele Passos Rommel da Rocha**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Escola Tipo A, símbolo CAS 3, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 16 de agosto de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Portaria nº 89, de 16 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Cambuci, Maxwell Vieiga Guimarães, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Desligar, de acordo com o processo nº 2202/2022, de 26 de abril de 2022, por motivo de **Aposentadoria Integral por Idade e por Tempo de Serviço,** o(a) servidor(a) **José Nuss Ferreira**, Médico, **Matrícula nº 2000049**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para todos os fins legais de direito.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 31 de julho de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 16 de agosto de 2022.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito

Errata nº. 01

Edital do Pregão Presencial nº 027/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de estruturas (palco, sistema de som e iluminação), além de realização de shows e outros serviços destinados à realização de eventos turísticos e culturais; em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

1. Considerando a impugnação impetrada tempestivamente, através do protocolo 5038/2022, editamos a presente errata.

2. Mantém-se a data de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação no dia 19/08/2022, às 10 horas;

3. Ficam alterados os seguintes subitens:

3.1. No Edital

Onde se lê:
24.1. Para os itens 001 a 003 (PALCO) serão exigidos os seguintes documentos, a saber:

24.1.1. Certidão comprobatória de regularidade da Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da sede da proponente, que habilite a pessoa jurídica no ramo de engenharia mecânica, com validade para o presente exercício. Caso o proponente seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ, quando da assinatura do contrato.

24.1.2. Comprovação da Pessoa Jurídica, em dispor em seu quadro funcional, na data da entrega da proposta, de profissional de nível superior engenheiro mecânico, que comprove sua experiência na execução do objeto da licitação, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica, estes devidamente registrados no CREA.

Leia-se:
24.1. Para os itens 001 a 003 (PALCO) serão exigidos os seguintes documentos, a saber:

24.1.1. Certidão comprobatória de regularidade da Pessoa Jurídica (CERTIDÃO DE REGISTRO), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da sede da proponente, que habilite a pessoa jurídica no ramo de ENGENHARIA MECÂNICA OU CIVIL, com validade para o presente exercício. Caso o proponente seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ, quando da assinatura do contrato.

24.1.2. Comprovação da Pessoa Jurídica, em dispor em seu quadro funcional, na data da entrega da proposta, de profissional de nível superior engenheiro MECÂNICO OU CIVIL, que comprove sua experiência na execução do objeto da licitação, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica, estes devidamente registrados no CREA.

Onde se lê:
24.2. Para os itens 004 a 012 (SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR) serão exigidos os seguintes documentos, a saber:

24.2.1. Certidão comprobatória de regularidade da Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho

24.2.2. Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da sede da proponente, que habilite a pessoa jurídica no ramo de engenharia elétrica, com validade para o presente exercício. Caso o proponente seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ, quando da assinatura do contrato.

Leia-se:
24.2. Para os itens 004 a 012 (SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR) serão exigidos os seguintes documentos, a saber:

24.2.1. Certidão comprobatória de regularidade da Pessoa Jurídica (CERTIDÃO DE REGISTRO), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da sede da proponente, que habilite a pessoa jurídica no ramo de engenharia elétrica, com validade para o presente exercício. Caso o proponente seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ, quando da assinatura do contrato.

3.2. No Termo de Referência:

Habilitação para licitação:

Onde se lê:
Para os itens 001 a 003 (PALCO) serão exigidos os seguintes documentos, a saber:

Certidão comprobatória de regularidade da Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da sede da proponente, que habilite a pessoa jurídica no ramo de engenharia mecânica, com validade para o presente exercício. Caso o proponente seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ, quando da assinatura do contrato.

Comprovação da Pessoa Jurídica, em dispor em seu quadro funcional, na data da entrega da proposta, de profissional de nível superior engenheiro mecânico, que comprove sua experiência na execução do objeto da licitação, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica, estes devidamente registrados no CREA.

Leia-se:
Para os itens 001 a 003 (PALCO) serão exigidos os seguintes documentos, a saber:

Certidão comprobatória de regularidade da Pessoa Jurídica (CERTIDÃO DE REGISTRO), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da sede da proponente, que habilite a pessoa jurídica no ramo de ENGENHARIA MECÂNICA OU CIVIL, com validade para o presente exercício. Caso o proponente seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ, quando da assinatura do contrato.

Comprovação da Pessoa Jurídica, em dispor em seu quadro funcional, na data da entrega da proposta, de profissional de nível superior engenheiro MECÂNICO OU CIVIL, que comprove sua experiência na execução do objeto da licitação, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica, estes devidamente registrados no CREA.

Onde se lê:
Para os itens 004 a 012 (SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR) serão exigidos os seguintes documentos, a saber:

Certidão comprobatória de regularidade da Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho

Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da sede da proponente, que habilite a pessoa jurídica no ramo de engenharia elétrica, com validade para o presente exercício. Caso o proponente seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ, quando da assinatura do contrato.

Leia-se:
Para os itens 004 a 012 (SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERADOR) serão exigidos os seguintes documentos, a saber:

Certidão comprobatória de regularidade da Pessoa Jurídica (CERTIDÃO DE REGISTRO), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da sede da proponente, que habilite a pessoa jurídica no ramo de engenharia elétrica, com validade para o presente exercício. Caso o proponente seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ, quando da assinatura do contrato.

Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do edital.

Cambuci, 17 de agosto de 2022.

Marilson Felício de Moraes
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer